



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

NOTÍCIAS

CAOPIJ DISPONIBILIZA MINUTA DE RECOMENDAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NAS ESCOLAS

Está disponível no site do CAOPIJ "Minuta de Recomendação sobre a prevenção do suicídio de crianças e adolescentes". A minuta está sendo disponibilizada num momento em que a sociedade debate o tema em função do jogo "Baleia Azul" e da série "13 Reasons Why". Importante destacar que, segundo dados da Organização Mundial da Saúde, o suicídio é a segunda maior causa de mortes entre jovens (15-29 anos) no mundo e no Estado do Ceará, entre 2003 e 2013, houve um aumento de 28,3% no número de suicídios entre crianças e adolescentes. [Leia mais >>](#)

CAOPIJ MOBILIZA SOCIEDADE EM PROL DA ADOÇÃO SEGURA

Cumprindo agenda do projeto "CNA FORTE, ADOÇÃO SEGURA", o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ), entre os dias 19 a 26 de maio, desenvolveu a Campanha "MPCE por uma Adoção Segura" na região do Cariri. Em razão dessa iniciativa, foram realizadas diversas atividades em 06 (seis) municípios dessa importante região do Ceará, todas alusivas ao Dia Nacional da Adoção (25/05). A atuação do MP teve como objetivo principal conscientizar os atores públicos e a população sobre a importância das adoções serem realizadas por intermédio do Cadastro Nacional de Adoção (CNA). [Leia mais >>](#)

MPCE FIRMA PARCERIA INTERINSTITUCIONAL E LANÇA CURSOS PARA PRETENDENTES À ADOÇÃO

Através de uma parceria entre o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ) do MPCE, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Cejai) do TJCE e os grupos de apoio à adoção Acalanto e Rede Adotiva, a partir do mês de Junho próximo, pretendentes à adoção do interior do Estado passarão por curso preparatório oferecido por uma equipe interinstitucional formada por integrantes do MPCE, do TJCE e das citadas instituições de apoio à adoção. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece essa capacitação como um dos critérios obrigatórios para a adoção, porém, ela não é oferecida de forma regular fora da Capital cearense. Todas as regiões do Estado serão contempladas e os cursos serão ministrados por promotores de Justiça, servidores do MPCE, do TJCE e integrantes da Acalanto e da Rede Adotiva. [Leia mais >>](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

MPCE TIRA DÚVIDAS DOS FORTALEZENSES SOBRE PROCESSO DE ADOÇÃO

Promotores de Justiça e servidores integrantes do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ), do Ministério Público do Estado do Ceará, estiveram presentes, nos dias 19, 20 e 21 de maio, em um stand no Shopping Iguatemi, esclarecendo a população sobre o trâmite do processo de adoção e sobre outras formas de ajudar crianças e adolescentes que estão sob a tutela do Estado. [Leia mais >>](#)

FORTALEZA RECEBE SALA DE DEPOIMENTO ESPECIAL PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Visando uma escuta humanizada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o Fórum Clóvis Beviláqua inaugura a primeira sala de depoimento especial de Fortaleza, na quinta-feira, 18, no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A inauguração faz parte da programação Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci) durante o mês a fim de sensibilizar a sociedade sobre o tema. [Leia mais >>](#)

JUSTIÇA INSTITUI PROGRAMAS DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS ACOLHIDAS EM ABRIGOS DA CAPITAL

A juíza auxiliar da 3ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza instituiu, através da [Portaria nº 4/2016](#), o "Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes acolhidos em abrigos da Capital". A medida regulamenta três tipos de apadrinhamento: o afetivo e/ou financeiro e o de prestação de serviço. Eles funcionarão de acordo com o disposto na Resolução nº 13, aprovada em 6/8/15, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). [Leia mais >>](#)

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA ABRE FÓRUM NACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, abriu no dia 6/04 o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj). "A vulnerabilidade do menor é superior à de um adulto e por isso as preocupações são maiores em relação a ele", disse, em evento realizado na Sala de Sessões da Segunda Turma do STF. De acordo com a ministra, o Fórum foi criado pelo CNJ tendo como objetivo cuidar



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

dos problemas inerentes à infância e juventude em várias vertentes, como a adoção, os adolescentes em conflito com a lei e as vítimas de abuso. [Leia mais >>](#)

BARÃO DE GRAJAÚ - JUSTIÇA NEGA AUTORIZAÇÃO PARA ABORTO DE FETO COM SÍNDROME DE BODY-SALK

Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical". O magistrado, no entanto, entendeu que situação fática trazida pelo autor não se amolda a nenhuma das hipóteses legais permissivas do aborto, nem à hipótese criada pelo STF para o caso dos fetos anencéfalos. [Leia mais >>](#)

CNMP APLICA PENALIDADE DE CENSURA A MEMBRO DO MPPA

Por unanimidade, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) reviu processo disciplinar e aplicou a penalidade de censura ao promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará Franklin Lobato. A decisão do Plenário ocorreu nesta segunda-feira, 13 de junho, durante a 11ª Sessão Ordinária de 2016. O relator do processo, conselheiro Walter Agra, afirmou que, após a realização de inspeção local no Ministério Público do Pará, a Corregedoria Nacional do MP instaurou reclamação disciplinar que comprovou irregularidades funcionais cometidas pelo citado promotor de Justiça: ter deixado de indicar os fundamentos fáticos e jurídicos do ato de entrega de menores que se encontravam sob acolhimento no Lar Cordeirinhos de Deus; ter realizado a entrega das menores fora dos limites de suas atribuições institucionais; e não ter desempenhado com zelo suas funções institucionais. [Leia mais >>](#)

NOVAS LEGISLAÇÕES

LEI 13.440/2017 ALTERA O PRECEITO SECUNDÁRIO DO ART. 244-A DO ECA.

Foi publicada no dia 09/05/2017 a Lei nº 13.440/2017, que altera o preceito secundário do art. 244-A do ECA para incluir o perdimento de bens e valores utilizados na prática criminosa. O tema, contudo, esconde um fato vexatório para o legislador: o art. 244-A do ECA encontra-se tacitamente revogado pelo art. 218-B



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

do Código Penal (inserido pela Lei nº 12.015/2009), conforme entendimento uníssono na doutrina pátria, a exemplo, **Guilherme de Souza Nucci** (*Estatuto da Criança e do Adolescente comentado*. Rio de Janeiro: Forense, p. 728), **Rogério Sanches Cunha** (*Estatuto da Criança e do Adolescente*. Comentado artigo por artigo. 6ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 597) e **Cleber Masson** (*Direito Penal*. Vol. 3. Parte Especial, São Paulo: Método, 2017, p. 89). No intuito de obter uma interpretação harmônica a solução hermenêutica é aplicar apenas o preceito secundário, trazido pela Lei nº 13.440/2017, considerando-se que o preceito primário em vigor é trazido pelo art. 218-B do Código Penal. [Leia mais >>](#)

INFILTRAÇÃO DE AGENTES DE POLÍCIA NA INTERNET PARA INVESTIGAR CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE

Trata-se da Lei nº 13.441/2017, que altera o ECA para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente. A infiltração de agentes é uma técnica especial de investigação por meio da qual um policial, escondendo sua real identidade, finge ser também um criminoso a fim de ingressar na organização criminosa e, com isso, poder coletar elementos informativos a respeito dos delitos que são praticados pelo grupo, identificando os seus integrantes, sua forma de atuação, os locais onde moram e atuam, o produto dos delitos e qualquer outra prova que sirva para o desmantelamento da organização e para ser utilizado no processo penal. [Leia mais >>](#)

MP 776/2017 PERMITE QUE A CRIANÇA SEJA REGISTRADA COMO SENDO NATURAL DO MUNICÍPIO ONDE RESIDEM OS PAIS.

Pais já podem escolher registrar seus filhos no local de sua residência ou no local de nascimento da criança. A Medida Provisória 776/2017, altera a lei de registros civis públicos, que até então obrigava que os registros fossem feitos na mesma cidade onde aconteciam os nascimentos. Segundo o ministro da Saúde, Ricardo Barros, a mudança atende a uma antiga reivindicação de municípios que não possuem maternidades, e também facilitará o controle de dados de epidemiologia e mapeamento de municípios brasileiros para desenvolvimento de ações e políticas públicas. A nova normativa já está em vigor e os cartórios já estão autorizados a registrar crianças nas cidades onde seus pais residem. [Leia mais >>](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

MPPE E MPMGO ALERTAM E DISPONIBILIZAM ORIENTAÇÕES CONTENDO SUGESTÕES DE ATUAÇÃO EM FACE DO "JOGO" DENOMINADO "BALEIA AZUL".

Tendo em vista as informações veiculadas indicando que o "jogo baleia Azul" consiste em induzir crianças e adolescentes, por meio de grupos fechados de whatsapp e Facebook, a realizarem uma lista de desafios que incluem diferentes tipos de automutilação e o desafio final que seria o suicídio, os Ministérios Públicos dos Estados de Pernambuco, Goiás e Rio Grande do Sul produziram material próprio para esclarecer a população e orientar a atuação dos seus membros.

[Leia mais em:](#)

[Promotoria de Justiça da Comarca de Pernambuco](#)

[Promotoria de Justiça da Comarca de Goiás](#)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MPRN REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

A 2ª promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante realizou audiência pública na terça-feira (14) para discutir a implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora. Na oportunidade, o CAOPIJ/RN apresentou a metodologia de trabalho deste tipo de serviço de acolhimento e esclareceu sobre as dúvidas acerca do funcionamento do serviço. O município de São Gonçalo do Amarante presta serviço de acolhimento institucional, através da Casa Abrigo, mas se vislumbrou a necessidade também de prestação do serviço em família acolhedora. [Leia mais >>](#)

PLANEJAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORAM DESTAQUES NA ABERTURA DO CICLO DE DEBATES SOBRE EDUCAÇÃO E ATUAÇÃO DO MPTO

Com o tema "Financiamento Constitucional do Direito à Educação de Qualidade" aconteceu na quinta-feira, 27/05, o II Ciclo de Debates sobre a Educação e Atuação do Ministério Público voltado para Promotores de Justiça da Infância e Juventude, profissionais da educação e gestores municipais. O coordenador do CAOPIJ/TO, Promotor de Justiça Sidney Fiori Junior, esclareceu que o órgão auxiliar do Ministério Público tem adotado a política de vistoria educacional e fez um alerta aos gestores. "Não se surpreendam se as escolas do seu município receberem nossa visita. O trabalho não é só de verificação estrutural, mas também de todos os



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

programas educacionais” disse. [Leia mais >>](#)

MPSC OBTEM LIMINAR QUE GARANTE GRATUIDADE EM CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ESCOLA PÚBLICA

Obrigatoriedade do pagamento de taxas de matrícula e mensalidades pelos alunos do o Centro de Educação Profissional Hermann Hering (CEDUP), em Blumenau, foi suspensa a pedido do MPSC. A medida liminar foi deferida para proibir o mencionado Centro de Educação de dificultar o acesso de alunos à instituição de ensino em razão do não pagamento de taxas de matrícula ou mensalidades. A ação foi ajuizada pela 14ª Promotoria de Justiça de Blumenau após constatar, em inquérito civil, que os alunos que estudam no CEDUP - uma escola pública estadual que oferece cursos profissionalizantes à população - têm de pagar taxas compulsórias e obrigatórias para terem direito à matrícula e à frequência nos cursos. [Leia mais >>](#)

SEMINÁRIO LANÇOU NO RIO GRANDE DO SUL A CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, escuta protegida e pornografia infantil na Internet estiveram em discussão durante o seminário de lançamento da campanha “Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes - O problema é nosso! Denuncie!”. O evento foi realizado durante toda a segunda-feira, 15, no auditório Desembargador Osvaldo Stefanello, no Palácio da Justiça, em Porto Alegre. A iniciativa, proposta pela Coordenadoria da Infância e Juventude do RS, em parceria com o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil e OAB/RS, tem como objetivo o enfrentamento ao abuso e a exploração sexual infantil. [Leia mais >>](#)

MPDFT PARTICIPA DA SEMANA DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) participou, de 8 a 12 de maio, da Semana de Educação para a Vida nas escolas públicas da cidade. Integrantes da instituição ministraram palestras sobre a campanha “O que você tem a ver com a corrupção?” aos alunos dos ensinos fundamental e médio. No total, foram 49 palestras para cerca de 6 mil alunos. [Leia mais >>](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

EVENTOS E CURSOS

4º ENCONTRO NACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO E MOVIMENTOS SOCIAIS.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), realiza, de 5 a 9 de junho, na sede da instituição, em Brasília, o 4º Encontro Nacional Ministério Público e Movimentos Sociais. O objetivo é fomentar o debate aberto, transparente e colaborativo sobre a missão constitucional do Ministério Público na efetivação dos direitos fundamentais. O evento, inspirado no formato de roda de conversa, será realizado em cinco dias, sendo um tema para cada dia e sempre das 10 às 17 horas. Mais informações pelo e-mail: encontro@cnmp.mp.br

CURSO: INTRODUÇÃO À JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA

Período de inscrição: 22 de maio a 20 de junho

Período de realização: 22, 23 e 30 de junho

Horários: 8h às 12h e das 14h às 18h

Carga horária: 30 h/a

Local: ESMEC (rua Ramires Maranhão do Vale, 70, Água Fria, Fortaleza/CE)

Informações: (85) 3218.6157 e esmec@tjce.jus.br

XXII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO- ENAPA

Data: 15 a 17 de junho de 2017

Evento: XXII Enapa

Descrição do evento: O XXII Enapa é um evento promovido pela Angaad - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - e organizado pela ONG Acalanto Fortaleza, que acontecerá de, na capital cearense. Referido evento se propõe a reunir cerca de 600 participantes, entre profissionais da Justiça, Saúde, Educação, grupos nacionais de apoio à adoção, conselhos tutelares, estudantes de psicologia, serviço social, direito, pedagogia entre outros, poder legislativo e sociedade em geral interessada para debater e fortalecer as ações em benefício da adoção.



BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

CURSO PARA PRETENDENTES A ADOÇÃO DAS COMARCAS DO CENTRO SUL E CARIRI

Data: 30/06

Horário: de 09:30h às 16:30h

Mais informações: 3207-7084 (CEJAI)

JURISPRUDÊNCIA

CIVIL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER INFRINGENTE. POSSIBILIDADE. AGRESSÃO VERBAL E FÍSICA. INJUSTIÇA. CRIANÇA. ÔNUS DA PROVA. DANO MORAL IN RE IPSA. ALTERAÇÃO DO VALOR. IMPOSSIBILIDADE. 1. Ação de compensação por dano moral ajuizada em 01.04.2014. Agravo em Recurso especial atribuído ao gabinete em 04.07.2016. Julgamento: CPC/2015.2. Cinge-se a controvérsia a definir ocorrência de violação do art.535 do CPC; e, se as alegadas agressões físicas e verbais sofridas pela recorrida lhe geraram danos morais passíveis de compensação.3. Admite-se, excepcionalmente, que os embargos de declaração, ordinariamente integrativos, tenham efeitos infringentes desde que constatada a presença de um dos vícios do artigo 535 do CPC/73, cuja correção importe alterar a conclusão do julgado.Precedente.4. As crianças, mesmo da mais tenra idade, fazem jus à proteção irrestrita dos direitos da personalidade, assegurada a indenização pelo dano moral decorrente de sua violação, nos termos dos arts. 5º, X, in fine, da CF e 12, caput, do CC/02.5. A sensibilidade ético-social do homem comum na hipótese, permite concluir que os sentimentos de inferioridade, dor e submissão, sofridos por quem é agredido injustamente, verbal ou fisicamente, são elementos caracterizadores da espécie do dano moral in re ipsa.6. Sendo presumido o dano moral, desnecessário o embate sobre a repartição do ônus probatório.7. A alteração do valor fixado a título de compensação por danos morais somente é possível, em recurso especial, nas hipóteses em que a quantia estipulada pelo Tribunal de origem revela-se irrisória ou exagerada.8. Recurso especial parcialmente conhecido, e nessa parte, desprovido.(REsp 1642318/MS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/02/2017, DJe 13/02/2017)

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO COATOR. MEDIDA PROVISÓRIA. REFORMA DO ENSINO MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE.



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional
da Infância e Juventude

85 3472 1260
www.mpce.mp.br

Informativo nº 007/2017 - Fortaleza, 31 maio de 2017

GENERALIDADE, ABSTRAÇÃO E IMPESSOALIDADE. AUSÊNCIA DE EFEITOS CONCRETOS. LEI EM TESE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SÚMULA 266 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. PEDIDO DE TUTELA DE DIREITOS OBJETIVOS. INVIABILIDADE. WRIT NÃO CONHECIDO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A lei em tese, como norma abstrata de conduta, não lesa qualquer direito individual, razão pela qual, na forma da Súmula 266 do Supremo Tribunal Federal, não é passível de impugnação por mandado de segurança. 2. O mandado de segurança não pode ser utilizado como mecanismo de controle abstrato da validade constitucional das leis e dos atos normativos em geral, posto não ser sucedâneo da ação direta de inconstitucionalidade. Precedentes: MS 32.809 AgR, Rel. Min. Celso de Mello, Segunda Turma, DJe 30.10.2014; MS 25.456 AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, DJ 09.12.2005. 3. O cidadão que pretende defender supostas garantias constitucionais da categoria dos estudantes não ostenta legitimidade ativa ad causam para impetrar mandado de segurança individual, visto que o direito líquido e certo se refere não a um direito objetivo de classe, pessoa jurídica, órgão ou ente alheios, mas, sim, a um direito subjetivo de titularidade de quem o invoca. Precedente do Plenário: MS 23.914 AgR, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 24.08.2001. 4. In casu, a Medida Provisória 746/2016, ao propor mudanças no currículo escolar do Ensino Médio no Brasil, fixou, por norma geral, impessoal e abstrata, a procedimentalização da reforma de políticas de ensino e os efeitos mediatos dela decorrentes. 5. A norma impugnada, de alcance genérico, torna as eventuais ofensas ao impetrante meramente indiretas, descaracterizando coação possível de ser amparada pela via do mandado de segurança. 6. Agravo regimental a que se NEGA PROVIMENTO.

GRATUIDADE DE ENSINO E COBRANÇA DE MENSALIDADE EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO.

Nem todas as atividades potencialmente desempenhadas pelas universidades são relacionadas exclusivamente ao ensino. Existem também atividades de pesquisa e extensão, que podem ser custeadas por recursos privados. Assim, o princípio da gratuidade não obriga as universidades a somente terem os recursos públicos como única fonte de financiamento. O "ensino" tem como missão a plena inclusão social (direito constitucional à educação) e, por isso, devem obedecer o princípio da gratuidade (art. 206, VI, da CF/88). Por outro lado, é possível que as universidades, no âmbito de sua autonomia didático-científica, regulamentem, em harmonia com a legislação, atividades destinadas preponderantemente à extensão universitária, sendo-lhes, nesse caso, possível a instituição de tarifa. **Clique AQUI para acessar o Informativo nº 862.**